



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 861/2023

DENOMINA DE PEDRO CESÁRIO DE SOUSA, O BAIRRO DO DISTRITO DO VIANA, LOCALIZADO ENTRE AS SEGUINTE COORDENADAS:
COORDENADAS DE PONTO INICIAL -
LONGITUDE: 563822.00 M E, LATITUDE: 9197216.00 M S;
COORDENADAS DE PONTO INTERMEDIÁRIO - LONGITUDE: 564008.00 m E, LATITUDE: 9197040.00 m S;
COORDENADAS DE PONTO FINAL - LONGITUDE: 563822.00 m E, LATITUDE: 91977008.00 m S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **PEDRO CESÁRIO DE SOUSA**, o Bairro do Distrito do Viana, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A presente homenagem destina-se a um Vianense e Ex Combatente da Segunda Guerra Mundial.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Wm Engenharia e Serviços LTDA
CNPJ: 10.488.400/0001-41
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:49FE46E4

LEI MUNICIPAL Nº 862/2023

DENOMINA DE MARIA LÚCIA DA SILVA, CONHECIA COMO LUCI DE ZÉ VICTOR, A RUA QUE LIGA A RUA ARGIMIRO VALDIVINO A RUA JOSÉ VICENTE DE LUCENA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Maria Lúcia da Silva**, conhecida como Luci de Zé Victor, a rua que liga a Rua Argimiro Valdivino a Rua José Vicente de Lucena, localizada no Bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º. A presente Lei homenageia a moradora mais antiga da rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5E0DC9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 861/2023 - DENOMINA DE PEDRO CESÁRIO DE SOUSA, O BAIRRO DO DISTRITO DO VIANA

LEI MUNICIPAL Nº 861/2023

DENOMINA DE PEDRO CESÁRIO DE SOUSA, O BAIRRO DO DISTRITO DO VIANA, LOCALIZADO ENTRE AS SEGUINTE COORDENADAS: COORDENADAS DE PONTO INICIAL - LONGITUDE: 563822.00 M E, LATITUDE: 9197216.00 M S; COORDENADAS DE PONTO INTERMEDIÁRIO - LONGITUDE: 564008.00 m E, LATITUDE: 9197040.00 m S; COORDENADAS DE PONTO FINAL - LONGITUDE: 563822.00 m E, LATITUDE: 91977008.00 m S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica denominado de **PEDRO CESÁRIO DE SOUSA**, o Bairro do Distrito do Viana, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A presente homenagem destina-se a um Vianense e Ex Combatente da Segunda Guerra Mundial.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:33B04F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2023 - DENOMINA DE MARIA LÚCIA DA SILVA, CONHECIA COMO LUCI DE ZÉ VICTOR, A RUA QUE LIGA A RUA ARGIMIRO VALDIVINO A RUA JOSÉ VICENTE DE LUCENA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇOPODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 91/2022, instruído na Tomada de Preços nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de agosto de 2022,